



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.323/90

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE UM PRÉDIO CONSTRUÍDO SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal ~~provou~~ aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º - Considera de utilidade pública prédio construído pelo Senhor JOSE HERNANDE DE SOUZA, sobre imóvel de propriedade do Município, registrado sob o nº 29.393, ~~localizado~~ na rua Osvaldo ~~Silveira~~ Ramos, S/N, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal ~~autorizado~~ a pagar indenização ao Senhor José Hernande de Souza, ~~no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros)~~, ~~com base na avaliação anexa~~.

ARTIGO 3º - Servirá de recurso para pagamento da referida indenização a seguinte dotação orçamentária:

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto 1.020- Indenização de Imóveis

4.2.1.0- Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 1.600.000,00

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS